

## **CARTA-CONVITE MCT/FINEP/Ação Transversal - Cooperação ICTs - Empresas - 01/2005**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA ENTRE O SETOR PRODUTIVO E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – **CT-INFO**, regulamentado pelo Decreto nº 3.800 de 20/04/2001; do Fundo Setorial de Petróleo e Gás e do Plano Nacional de Ciência e Tecnologia do Setor Petróleo e Gás Natural – **CT-PETRO**, regulamentado pelo Decreto nº 3.318, de 30/12/1999; do Fundo Setorial de Energia Elétrica – **CT-ENERG**, em parceria com o Ministério de Minas e Energia – MME, regulamentado pelo Decreto nº 3.867, de 16/07/2001; e do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e Competitividade, Fundo Verde Amarelo – **FVA**, regulamentado pelo Decreto nº 4.195, de 11/04/2002, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos cooperativos entre Empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, na forma e condições estabelecidas na presente Carta-Convite.

#### **1. OBJETIVO**

A presente Carta-Convite tem por objetivo selecionar, para posterior apoio financeiro, propostas de interesse de médias e grandes empresas brasileiras, de modo a estimular a parceria e a interação dessas empresas com ICTs para a realização de projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação, voltados para as opções estratégicas definidas pela Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE) – Fármacos e Medicamentos, Bens de Capital, Semicondutores, Software – e para as áreas portadoras de futuro – Biotecnologia, Nanotecnologia e Biomassa, incluindo aqueles projetos relacionados aos segmentos industriais das cadeias produtivas de Petróleo, Gás e Energia.

#### **2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

Poderão apresentar propostas empresas brasileiras de porte médio ou grande, grupo de empresas brasileiras, ou consórcio de empresas brasileiras formalmente constituído, que estejam interessados nos resultados do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, a ser realizado em cooperação com ICTs, e que estejam dispostos a aportar recursos financeiros nas mesmas. Para fins desta Carta-Convite, também poderão se candidatar cooperativas agropecuárias/agroindustriais de

médio ou grande porte. No caso de grupo ou consórcio de empresas, pelo menos uma empresa deverá ser de médio ou grande porte, para se habilitar à presente Carta-Convite.

As propostas selecionadas deverão posteriormente ser apresentadas na forma de projetos a serem desenvolvidos por Universidades, Institutos de Pesquisa ou outras Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, sem fins lucrativos, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio, criadas para tal fim, ou, respectivamente, por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que possuam competência e atuação no tema em questão.

Empresa, grupo de empresas ou consórcios selecionados participarão obrigatoriamente dos projetos como Interveniente(s) Co-financiador(es). (Para CONCEITOS, ver item 11).

### **3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CARTA-CONVITE**

A seleção de projetos para recebimento de apoio financeiro no âmbito da presente Carta-Convite será realizada em duas etapas. A primeira etapa compreende a apresentação de Carta de Manifestação de Interesse por parte das empresas demandantes.

Na segunda etapa, a empresa, grupo ou consórcio de empresas demandantes que tiverem sua Carta de Manifestação de Interesse selecionada, estarão habilitados a participar da apresentação de Projeto(s), assumindo o papel de Interveniente(s) Co-Financiador(es).

Adicionalmente, as instituições de pesquisa e Interveniente(s) Co-financiador(es) devem se cadastrar no Portal [www.portalinovacao.mct.gov.br](http://www.portalinovacao.mct.gov.br), que estará disponível a partir do dia 30/04/2005. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

#### **3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A Carta de Manifestação de Interesse poderá apresentar uma proposta de projeto ou uma carteira de propostas de projetos, sendo que o valor total apresentado não poderá ser inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). No caso de carteira de projetos, não serão aceitos projetos que individualmente tenham valor total inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Do valor total da proposta de projeto(s), um mínimo de 50% (cinquenta por cento) deverá ser aportado como recursos financeiros pela(s) empresa(s) interveniente(s) co-financiadora(s) signatárias da Carta de Manifestação de Interesse.

As propostas apresentadas por um conjunto ou consórcio de empresas concorrentes, caracterizando a união em torno de projeto de interesse comum, terão a contrapartida financeira obrigatória reduzida para 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

No âmbito da presente Carta-Convite, os dispêndios decorrentes de atividades complementares a serem realizadas internamente na(s) empresa(s) demandante(s), não serão contabilizados como aporte de recursos financeiros.

### **3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PROJETOS**

Na segunda etapa, devem ser encaminhados projetos de interesse de empresas brasileiras, selecionados na primeira etapa, que visem o desenvolvimento de produto, processo e/ou serviços tecnológicos não rotineiros, inseridos nas opções estratégicas definidas pela Política Industrial, Tecnológica e do Comércio Exterior – PITCE – Fármacos e Medicamentos, Bens de Capital, Semicondutores, Software – e para as áreas portadoras do futuro – Biotecnologia, Nanotecnologia e Biomassa, incluindo aqueles projetos relacionados aos segmentos industriais das cadeias produtivas de Petróleo, Gás e Energia.

Os recursos disponibilizados pelos Fundos Setoriais definidos nesta Carta-Convite são de natureza não-reembolsável e se somarão ao aporte de recursos financeiros oferecidos pela(s) empresa(s) demandante(s). Ambos os recursos serão integral e obrigatoriamente aplicados nas ICTs, conforme os cronogramas financeiros que forem aprovados para cada projeto.

Será considerado como valor total do projeto: o somatório dos recursos solicitados aos Fundos Setoriais (despesas de custeio e despesas de capital) e dos recursos financeiros aportados pela(s) empresa(s) demandante(s) (despesas de custeio e capital).

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos financeiros oferecidos pela empresa(s) demandante(s) para aplicação nas ICTs, assim como as atividades a serem desenvolvidas internamente na(s) mesma(s). Para este fim, serão utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP e aplicados os critérios próprios de análise, cujas condições encontram-se na página da FINEP [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br).

A possibilidade de financiamento pela FINEP, ou mesmo por outras fontes, não exclui a obrigatoriedade da(s) empresa(s) demandante(s) de assumir(em) o compromisso firme de aportar os recursos financeiros propostos.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

Na segunda etapa desta Carta-Convite, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor total de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) originários dos Fundos Setoriais.

Destes recursos, no mínimo 30% deverão ser aplicados em projetos cuja Instituição Executora esteja localizada nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) ou Centro-Oeste (CO). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, for inferior a este valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma financeiro aprovado para cada projeto, aderente aos setores vinculados aos Fundos Setoriais participantes da presente chamada, respeitada a disponibilidade orçamentária dos mesmos e da FINEP.

Adicionalmente aos recursos mencionados acima, será assegurado um montante de no mínimo R\$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais), para o pagamento de bolsas, através do Edital MCT/CNPq nº 04/2005 RHA-E - Inovação. Esse valor poderá ser maior em função dos recursos disponibilizados e da demanda de bolsas apresentada naquele Edital.

## 5. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes ..... 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste ..... 5%
- Demais Municípios ..... 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste ..... 10%
- Demais Estados ..... 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

## 6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Além da obrigatoriedade do aporte financeiro de 50% do valor total do(s) projeto(s) pela(s) empresa(s) demandante(s) mencionado no item 3.1, instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar recursos financeiros ao projeto.

## 7. PRAZOS

Lançamento da Carta-Convite	13/04/2005
<b>Primeira Etapa - Apresentação da Carta de Manifestação de Interesse</b>	
Data final para envio da Carta de Manifestação de Interesse	01/06/2005
Data final para divulgação do resultado da Primeira Etapa	28/06/2005
<b>Segunda Etapa - Apresentação do(s) Projeto(s)</b>	

Disponibilização do Formulário	29/06/2005
Data final para envio eletrônico de projeto	15/08/2005
Data final para envio de cópia impressa	16/08/2005
Data de divulgação dos resultados	a partir de 29/09/2005
<b>O horário para envio da versão eletrônica na data limite para encaminhamento dos projetos é até às 18h (horário de Brasília)</b>	

Para fins de avaliação do cumprimento da data final para envio das Cartas de Manifestação de Interesse (Primeira Etapa), bem como dos Projetos (Segunda Etapa), será considerada a data de postagem pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou do protocolo de entrada na FINEP.

### 7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do(s) projeto(s) apresentado(s) na segunda etapa desta Carta-Convite deverá(ão) ser de até **24** meses, contados a partir da data de assinatura do convênio.

## 8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias;
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras (com valor limitado a 10% do valor total do projeto), instalações civis e reformas em geral, necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Taxa de Administração:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas conforme estabelece a Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.
- d) Adicionalmente, poderão ser concedidos para empresas demandantes, bolsas de Fomento Tecnológico e Bolsas Empresariais para utilização nos projetos apresentados no âmbito da presente Carta-Convite; essa solicitação deverá ser feita diretamente ao CNPq na segunda rodada do Edital MCT/CNPq nº 04/2005 RHAÉ - Inovação, no endereço eletrônico do CNPq: [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br).

## 9. PROCEDIMENTOS

### 9.1. APRESENTAÇÃO DA CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Empresa, grupo, ou consórcio de empresas demandantes de recursos dos Fundos Setoriais somente poderá apresentar uma única Carta de Manifestação de

Interesse, em formato livre, limitado a um máximo de 15 páginas, incluindo eventuais anexos. Aos anexos solicitados nesta Carta-Convite não se aplica o limite de páginas.

A Carta de Manifestação de Interesse deverá informar claramente:

- a) a caracterização de cada empresa demandante, explicitando sua estratégia de inovação aderente às opções estratégicas e/ou às ações portadoras do futuro da PITCE, mencionada no item 1;
- b) o mercado em que atua(m) a(s) empresa(s) demandante(s);
- c) a definição da(s) proposta(s) de projeto(s) e da(s) ICT(s) que participará(ão) da cooperação tecnológica, explicitando o alinhamento dessa(s) proposta(s) com a estratégia de negócio da(s) empresa(s) demandante(s);
- d) os resultados esperados com a realização do(s) projeto(s), assim como a relevância dos mesmos para o aumento da competitividade de cada empresa demandante. Deverá ser apontado o impacto no aumento das exportações e/ou da substituição de importações, e o potencial de geração de patentes, quando for o caso;
- e) o mérito técnico-científico da(s) proposta(s) de projeto(s) e da capacitação da(s) ICT(s) parceira(s) para atingir os resultados propostos;
- f) o valor total de cada proposta de projeto ou da carteira de propostas de projetos, quando for o caso, explicitando o valor solicitado à FINEP, o valor do aporte financeiro da(s) empresa(s) demandante(s), bem como a previsão do valor das bolsas a serem solicitadas ao CNPq.

Cada empresa demandante que aportar recursos financeiros aos projetos deverá apresentar, ainda, os seguintes anexos à Carta de Manifestação de Interesse:

- Declaração formal que possui disponibilidade para aportar os recursos financeiros oferecidos;
- Os dois últimos balanços patrimoniais e demonstrativos de resultados dos exercícios de 2003 e 2004, além do último balancete disponível.

## **9.2. APRESENTAÇÃO DO(S) PROJETO(S)**

As propostas de projetos da(s) empresa(s) demandante(s) selecionadas que forem aceitas na Primeira Etapa deverão ser detalhadas e apresentadas pelas ICTs através do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, específico para esta Carta-Convite, que estará disponível na página da FINEP [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br) na data prevista no item 7 (Prazos). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o FAP.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD, duas cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos, bem como cópia do recibo eletrônico.

Deve também ser enviada à FINEP, junto com o projeto, uma cópia impressa do “Formulário Eletrônico de Propostas” de bolsas encaminhado ao CNPq, quando for o caso, bem como uma cópia do recibo eletrônico de protocolo emitido por aquele órgão.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

É obrigatório ainda o envio, junto à cópia impressa da proposta, dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica do representante legal do proponente (Nomeação no Diário Oficial ou ata de eleição), e dos Atos Constitutivos do proponente e do executor (Estatuto ou Contrato Social da Entidade).

A Carta de Manifestação de Interesse (Primeira Etapa), junto com a documentação exigida no item 9.1, bem como os projetos (Segunda Etapa) poderão ser entregues diretamente na FINEP, no endereço abaixo indicado, ou remetidos pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CARTA-CONVITE MCT/FINEP/Ação Transversal - Cooperação ICTs -  
Empresas - 01/2005**

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos  
Praia do Flamengo, 200, 13<sup>o</sup> andar – CAFS  
22.210-901 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das cartas ou dos projetos, conforme a etapa, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pela FINEP.

### **9.3. JULGAMENTO**

#### **9.3.1. CARTAS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Esta fase, consiste na avaliação e seleção, pela FINEP, das empresas que apresentaram Cartas de Manifestação de Interesse.

O julgamento será feito com base nos seguintes itens:

- cumprimento do prazo de postagem da Carta de Manifestação de Interesse;
- aderência da(s) proposta(s) de projeto(s) ao objetivo desta Carta-Convite;
- atendimento aos requisitos especificados no item 9.1 desta Carta-Convite;
- atendimento ao item 3.1 desta Carta-Convite;
- relevância da(s) proposta(s) de projeto(s) para a(s) empresa(s) demandante(s), bem como para o setor produtivo onde a mesma se insere;
- relevância da(s) proposta(s) de projeto(s) no âmbito da PITCE;
- capacidade da(s) empresa(s) demandante(s) de aportar os recursos financeiros oferecidos.

Adicionalmente, essa seleção levará em conta os recursos disponibilizados por cada Fundo Setorial e a demanda apresentada, cabendo à FINEP a definição do valor máximo da carteira de cada empresa, grupo ou consórcio de empresas demandantes que poderão participar da Segunda Etapa.

A fase de negociação ocorrerá durante todo o processo de seleção, permitindo identificar as melhores formas de atender aos interesses das empresas demandantes e das ICTs.

Após o julgamento das Cartas de Manifestação de Interesse, será enviada uma correspondência às empresas demandantes selecionadas, mencionando o valor máximo do projeto ou da carteira de projetos para a apresentação na Segunda Etapa desta Carta-Convite, bem como o valor máximo das bolsas que poderão ser solicitadas ao CNPq através do Edital MCT/CNPq nº 04/2005 RHAE- Inovação.

### 9.3.2. PROJETOS

O julgamento dos projetos de interesse das empresas demandantes selecionadas, e apresentados pelas ICTs, será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

#### Pré-qualificação

Avaliação eliminatória, realizada pela FINEP, que consiste do exame formal do projeto segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Carta-Convite, conforme os seguintes itens:

- atendimento ao requisito da(s) empresa(s) interveniente(s), co-financiadora(s) de ter(em) sido selecionada(s) pela FINEP na Primeira Etapa; serão automaticamente desclassificados os projetos cujas intervenientes co-financiadoras não tiveram suas Cartas de Manifestação de Interesse selecionadas;
- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT, segundo suas instruções de preenchimento;
- encaminhamento do projeto na forma exigida no item 9.2. desta Carta-Convite: envio eletrônico pela internet + recibo eletrônico + cópia impressa, com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes;
- envio da proposta (versão eletrônica e cópias impressas) até a data limite estabelecida no item 7 desta Carta-Convite;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2 desta Carta-Convite;
- atendimento ao percentual mínimo definido para cada projeto, conforme item 3.1 desta Carta-Convite;

#### Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação formado por consultores *ad hoc* e técnicos da FINEP analisará o mérito dos projetos pré-qualificados, segundo os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa dos projetos concorrentes.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Clareza dos objetivos e dos resultados esperados com o projeto e aderência dos mesmos ao objetivo da chamada	1 a 5	5

Relevância do projeto no âmbito da PITCE	<b>1 a 5</b>	<b>5</b>
Clareza e coerência da metodologia a ser adotada para a execução do projeto	<b>1 a 5</b>	<b>3</b>
Compatibilidade dos cronogramas físico e financeiro e da lista de itens de dispêndio aos objetivos do projeto	<b>1 a 5</b>	<b>3</b>
Qualificação da equipe e infra-estrutura da(s) ICT(s) participante(s) para a execução das atividades propostas	<b>1 a 5</b>	<b>2</b>

Adicionalmente aos critérios acima, fica estabelecido que:

- Os projetos que atingirem média global ponderada  $[\sum(\text{nota}_i \cdot \text{peso}_i) / \sum \text{peso}_i]$  inferior a 2,5 serão automaticamente desclassificados;
- serão desclassificados os projetos caracterizados como prestação rotineira de serviços das ICTs para as empresas participantes no mesmo .

As propostas recomendadas serão analisadas por técnicos da FINEP quanto ao detalhamento e orçamento dos itens apoiáveis, à descrição das atividades, indicadores e prazos do cronograma físico, bem quanto aos valores e parcelas do cronograma de desembolso. Caso seja efetuado algum corte que implique no não-cumprimento do item 3.1, o projeto poderá ser eliminado nesta etapa.

#### **Seleção das Propostas**

As propostas recomendadas para aprovação serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação, prevalecerá o projeto do Estado onde estiver localizada a Instituição Executora com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

#### **9.4. CONTRATAÇÃO**

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

No caso de projetos apresentados por consórcios de empresas, deverá ser apresentado o contrato de formação do consórcio no qual deverá, obrigatoriamente, estar estabelecido a empresa que o representará.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Os recursos relativos às bolsas para os projetos aprovados serão comprometidos através de convênios firmados entre o CNPq e as empresas intervenientes.

## **9.5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Propriedade Intelectual: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue à FINEP até a contratação do projeto, ou em outra ocasião que for indicada pela FINEP.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.

- **Revogação ou Anulação da Chamada Pública:** a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21/07/1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Carta-Convite.

## 11. CONCEITOS

- Empresa – organização econômica, civil ou comercial, instituída para a exploração de um determinado ramo de negócio.
- Empresa brasileira – empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no país.
- Média empresa – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta superior a R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- Grande empresa – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- Consórcio de empresas – modalidade de cooperação econômica que decorre de um contrato entre sociedades independentes, restringindo-se à conjugação de empresas para a execução de um determinado empreendimento.
- Cooperativa agropecuária/agroindustrial – organização ou sociedade que pode adotar natureza civil ou comercial, mas possui uma forma jurídica sui generis por se classificar como sociedade de pessoas e não de capitais.
- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou

beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;

- Interveniente co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ao projeto.
- Interveniente anuente - Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos federais não-reembolsáveis, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância;
- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc., desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Recursos Financeiros - Aporte de recursos em espécie ao executor e/ou co-executor(es) para o desenvolvimento do projeto.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O resultado final será divulgado na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555 ou através do e-mail [seac@finep.gov.br](mailto:seac@finep.gov.br).

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2005

---

SERGIO MACHADO REZENDE  
Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP